



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO 2/2025 – FMS

ENTIDADE: Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2025 – FMS

CONDUÇÃO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO COMISSÃO: Portaria nº 047/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: **16/07/2025 – Horas 09:30:00**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **12/06/2025**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Departamento de Licitação – Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ

Telefone: 24 3356 – 2510 – ramal 238 / WhatsApp: 24 99955 – 4139 (**Atenção: não enviar áudio**)

E-mail: licitacaopinheiral@gmail.com

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.

ACESSO AO EDITAL:

- Site Prefeitura: <https://transparencia.betha.cloud/#/LxwrdDMDjzGjXmIXr0SUBg==/consulta/84037>
- Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **PREFEITURA DE PINHEIRAL**, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, Centro - Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, por meio do seu **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, torna público que, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 449/2025 – FMS**, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CREDENCIAMENTO**, fundamentado no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.534/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 além das demais disposições legais e do disposto no presente Edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDECIAMENTO

2.1. O credenciamento será permanente podendo os interessados se credenciar a qualquer momento, porém a primeira fase obedecerá à data abaixo para atendimento dos quantitativos discriminados no Anexo V deste edital: Data limite para entregas dos documentos até o dia **16 de julho de 2025 às 09:30 horas**.

2.2. Caso haja mais de uma pessoa jurídica credenciada a ordem de contratação obedecerá ao disposto no item o do ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos na forma deste Edital de Credenciamento 2/2025 -FMS, exclusivamente, na Divisão de Licitação de Planejamento das Contratações/SEMG, sito à Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, no horário das 9h às 16h, em dias úteis.

2.3.1. O chamamento público será realizado observando rigorosamente as datas e horários já indicados anteriormente.

2.3.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente edital deverão ser efetuadas por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento,



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

endereçados à Comissão de Contratação, no endereço: Rua das Acácias, nº 13 – 2º andar – Fundos, bairro Ipê - Pinheiral – RJ – CEP 27.197-00 – horário das 08h 30min às 12 h e de 13h 30min às 16h, ou através do endereço de e-mail licitacaopinheiral@gmail.com

3.1.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03(três) dias úteis.

3.1.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação, e disponibilizado também no site Oficial da Prefeitura de Pinheiral.

4. DO OBJETO

4.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ**, conforme as especificações constantes deste Edital e constantes do **ANEXO V - Termo de Referência**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Edital deverá ser executado atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO V**) independente de transcrição.

5.2. A empresa vencedora fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a credenciamento no presente edital.

5.3. O objeto deste Edital será recebido e aceito de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.4. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade da execução do objeto deste Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Edital e seus anexos.

6. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se o valor total desta contratação em **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

6.2. A relação dos itens desta contratação e seus respectivos preços unitários de referência encontram-se no **ANEXO V– Termo de Referência**.

6.3. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2393	3.3.90.39.99.00.00.00.0600	87
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2393	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	87

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente chamada pública as empresas ou pessoas físicas que atuem em ramo de atividade do objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

7.2. Será permitida a participação somente os estabelecimentos de saúde que efetivamente se encontrem em atividade e com capacidade técnica para prestar serviços definidos no Termo de Referência.

7.3. Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos objetos especificados e desde que estejam instaladas/domiciliados no Município de Pinheiral e que forneçam toda a documentação exigida neste Edital e seus anexos.

7.4. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento do credenciamento.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. Não poderão participar desta chamada pública:

7.7.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pinheiral/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.7. Agente público do órgão ou entidade participante;

7.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

7.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo de credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8. O impedimento de que trata o item **7.6.5** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Os envelopes com os documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues presencialmente na **Divisão de Licitação de Planejamento das Contratações/SEMG**, situada à Rua das Acácias, 13, fundos – Ipê – Pinheiral/RJ, até o limite de data definido no **item 2.1** deste Edital.

8.1.2. Deverá apresentar declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos na integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento definidos no instrumento convocatório;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

8.1.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.1.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. A falsidade da declaração de que trata os itens **8.1.3** e **8.1.4** sujeitará o participante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos apresentados nos envelopes após a fase de abertura, análise e encerramento da primeira fase.

9. DO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O participante deverá enviar documento, **Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviço ANEXO III**, informando quais os serviços, dentre os listados no **Termo de Referência – ANEXO V** ele tem interesse em prestar, quando for possível a segregação de serviços.

9.1.1. Todas as especificações do objeto contidas no documento de intenção de prestação de serviços vinculam o participante.

9.2. O participante deverá apresentar a **Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviço, dentro do envelope** junto aos demais documentos de credenciamento.

9.2.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo suas informações técnicas que atendam corretamente às especificações do item constantes do Termo de Referência.

9.2.2. Valor unitário e total do item;

9.2.3. Quantidade.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. A apresentação do documento de intenção de prestação de serviço, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (**ANEXO V**), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de recebimento de envelopes, a Comissão de Contratação, fará a abertura do envelope contendo a documentação exigidas para o Credenciamento, para verificação se o proponente atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em legislação correlata e nos termos previstos neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de credenciamento.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.3. Caso o proponente enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação, obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1. Não será permitida a substituição ou inserção de documentos após a entrega do envelope, salvo quando no caso do Item 10.3.

10.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

10.5. Habilitação Jurídica

10.5.1. Cédula de identidade do (s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

10.5.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. Regularidade Fiscal

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

10.6.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

10.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

10.6.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a **Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado**.

10.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;

10.6.6. Prova de regularidade de recolhimento de **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011).

10.6.8. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Credenciamento, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.7. Qualificação Econômico-financeira

10.7.1. Certidão negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida(s) pelo(s) Distribuidor(es) de sua sede. (**MODELO CÍVEL e/ou para FINS ESPECIAIS**)



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.7.1.1. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (na qual deverá ser solicitado pelo endereço eletrônico <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/Judicial/CadastrarequerenteCapital>), a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionado os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões.

10.7.1.2. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no subitem acima, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, na esteira do que dispõem os artigos 47 e 52, inciso II, da Lei Federal 11.101/05. (**Súmula 12/2023 do TCE/RJ**).

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta contratação.

10.8.1.1. Será considerado válido o Atestado ou Declaração que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, data da expedição e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência, além da descrição e quantidade do objeto do Atestado ou Declaração.

10.8.1.2. O proponente disponibilizará, quando solicitado em sede de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executado o objeto que deu origem ao atestado emitido, quando for o caso.

10.8.2. Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas;

10.8.3. A cópia do último Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de revalidação;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.8.4. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;

10.8.5. Comprovação do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.8.6. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior detentor de Registro junto ao Conselho profissional competente;

10.8.6.1. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da participante poderá ser feita pela apresentação de:

10.8.6.2. Apresentação de vínculo trabalhista (registro de Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo empregado do participante;

10.8.6.3. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do participante;

10.8.6.4. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o participante; **OU**

10.8.6.5. Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional (ACÓRDÃO 1.446/2015, DO PLENÁRIO DO TCU) pelo participante, desde que conte com a anuência formal do profissional (assinatura acompanhada de carimbo). As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através de apresentação de cópias das certificações e currículo do responsável técnico.

10.8.7. Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público além do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8.8. Declaração de que possui equipe técnica capacitada e habilitada legalmente para o desempenho dos serviços objeto deste Edital.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.8.9. Declaração de que possui todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital.

10.9. Outras Comprovações ou Declarações:

10.9.1. Declaração Unificada (conforme modelo **ANEXO I**);

10.9.2. Declaração de ME/EPP (conforme modelo **ANEXO II**), se for o caso;

10.9.3. Todos os documentos podem ser apresentados em cópia simples e qualquer dúvida quanto a sua veracidade, a Comissão de Contratação deverá por meio de diligências dirimir, em sessão, as dúvidas suscitadas. (**Súmula 11 do TCE/RJ de janeiro/2023**)

10.9.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.10. Eventual inabilitação do participante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de credenciamento, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.

10.12. Justificadamente, documentos adicionais poderão ser exigidos para credenciamento e esses serão enviados por meio do e-mail, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13. Após a vinculação dos documentos para credenciamento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.13.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

10.14. Na análise dos documentos de credenciamento, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento e classificação.

10.15. Na hipótese de o participante não atender às exigências para credenciamento, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de credenciamento das empresas que atenda ao edital, depois de concluídos os procedimentos de que trata os subitens anteriores.

11. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

11.1. Somente poderão participar do credenciamento as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pela **Fundo Municipal de Saúde – FMS** de Pinheiral/RJ.

11.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5.764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

11.2.1. Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos neste edital;

11.2.2. Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou);

11.2.3. Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

11.2.4. Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

11.2.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou);

11.2.6. Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

12. DOS DOCUMENTOS

12.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA PARTICIPANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

12.1.1. Se a participante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

12.1.2. Se a participante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

12.1.3. Se a participante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

12.1.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A abertura do envelope contendo a documentação exigidas para o Credenciamento ficará a cargo da Comissão de Contratação.

13.1.1. Proceder ao recebimento e a abertura do envelope contendo a documentação do interessado;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

13.1.2. O prazo máximo para análise da documentação apresentada pelas empresas será de 05 (cinco) dias úteis após a data de entrega dos documentos estabelecidos no subitem 2.2 deste edital de credenciamento;

13.1.3. Após análise da documentação por parte da Comissão de Contratação, será convocado Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, para realizar visita de inspeção para verificar capacidade operacional no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), quando for o caso, visando emissão de parecer técnico para qualificação técnica e subsequente habilitação;

13.1.4. Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, a Comissão de Contratação, fará publicar no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento.

14.3. Caso a Comissão de Contratação não reconsidere a decisão, o recurso será dirigido à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Comissão de Contratação, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03(dias) úteis;

14.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE para Rua das Acácias, nº 13 – 2º andar – Fundos, bairro Ipê - Pinheiral – RJ – CEP 27.197-00 – horário das 08h 30min às 12 h e das 13h 30min às 16h, ou através do endereço de e-mail **licitacaopinheiral@gmail.com**



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

14.6. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais participantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos participantes.

14.11. Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório ou fundada em mera insatisfação do participante ou baseada em fatos genéricos, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com a cópia da cédula de identidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período;

15.2. O **contrato** será celebrado com estrita observância aos termos da **minuta (ANEXO IV)** deste edital, levando-se em consideração no tocante à quantidade de serviços para cada item, a desobrigação do Município de contratar em sua totalidade com uma única empresa, mas observando a capacidade operacional informada pelas mesmas e aprovada pela equipe técnica da Secretaria



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

Municipal de Saúde na visita de inspeção, sendo que as quantidades serão estabelecidas proporcionalmente de acordo com a capacidade operacional de cada empresa;

15.3. A empresa contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sem a anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.4. Caso o contratado não inicie os serviços nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, através Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação – DACA, na Secretaria Municipal de Saúde, por motivos injustificados, avaliados pelo setor participante, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover a credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes, que importem no comprometimento da capacidade técnica fiscal ou administrativa, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

16.2. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento por meio de pedido formalizado, com as devidas justificativas, com antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias.

17. DA GARANTIA

17.1. No caso de formalização de instrumento contratual, **não será exigido Garantia de Execução do Contrato.**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

18.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal (certidões CNDT, CND e FGTS).

18.3. O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

18.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

18.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

18.8. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base no índice **IPCA/IBGE**.

18.9. No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

18.11. A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto deste certame obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1. O participante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

19.1.6. Fraudar o Credenciamento.

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste edital.

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

19.2.2. Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

19.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o participante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

19.2.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.

19.2.6. Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

20.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.

20.3. A participação no Credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com o auxílio da Comissão de Contratação, da assessoria jurídica e de controle interna da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.

20.5. O foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este processo de contratação e execução dela decorrentes

20.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.6.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;

20.6.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de ME/EPP;

20.6.3. ANEXO III – Modelo Declaração De Disponibilidade Para Prestação De Serviço

20.6.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

20.6.5. ANEXO V – Termo de Referência;

Pinheiral, 12 de junho de 2025.

Vagner da Silva Afonso
Departamento de Licitação
Matrícula: 9214-3



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço).

DECLARA, para a finalidade de participar da **Credenciamento 2/2025 – FMS** sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à seu credenciamento e aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Pinheiral;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público, do Município de Pinheiral, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº: 01.612.981/0001-90

Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - CEP: 27197-000

Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data: _____

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e
assinatura do representante legal/procurador)



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço).

DECLARA para a finalidade de participar da **Credenciamento 2/2025 – FMS**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa**, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Data: _____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CHAMADA PUBLICA: 2/2025- FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2025- FMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que a empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, tem disponibilidade e capacidade operacional para a prestação de serviços técnico-profissionais para realização da prestação de serviços técnico-profissionais para realização de XX.

Para tanto, e de acordo com nossa capacidade operacional, apresentamos nossa proposta nos termos que segue:

ITEM	Quant. Anual	Código SUS-SIGTAP	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total

..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(papel timbrado da participante)



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**,
POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE – FMS E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, Centro, CEP nº 27.197-000, Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.981/0001-90**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Prefeito Sr. Luciano Muniz Fernandes** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 00000000-00/RJ, CPF nº: 000.000.000-00, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da chamada Pública para Credenciamento, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2025 – FMS**, que se regerá **Lei Federal 14.133/2021**, da **Lei Complementar n. 123/2006**, **Decreto Municipal 3.577/2024**, **Decreto Municipal 3.534/2023** além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PINHEIRAL/RJ**, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos do credenciamento, e de acordo com o quantitativo da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

2. Vinculam-se a este **CONTRATO**, independentemente de transcrição os seguintes documentos:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Chamada Pública;

2.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

3. O prazo de vigência do **CONTRATO** **será de 01 (um) ano** conforme artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura de Pinheiral e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

4. O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

5. O reajuste ou repactuação será conforme especificado nas cláusulas contratuais, tendo como prazo inicial da apresentação da proposta, adotando como base o índice de reajustamento, IPCA/IBGE, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, para insumo e para mão de obra adotando convenção ou dissídio coletivo.

6. O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser executado de acordo com disposto no Edital e seus anexos, mais precisamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

9. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente **CONTRATO**;
10. Exercer a fiscalização do **CONTRATO**;
11. Receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.
12. Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente **CONTRATO**, os seguintes servidores:
13. Gestor: *[colocar o nome, matrícula do servidor]*;
14. Fiscal: *[colocar o nome, matrícula do servidor]*.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
16. Entregar/executar o objeto de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
17. Entregar/executar o objeto do **CONTRATO** sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
18. Manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do **CONTRATO**;
19. Comunicar o Fiscal do **CONTRATO** por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do **CONTRATO** em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, no prazo de até 07 (sete) dias corridos;
21. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22. Os recursos necessários à realização do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO

23. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

24. Dá-se a este **CONTRATO** o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25. O **CONTRATO** deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

26. O **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

27. O objeto do **CONTRATO** será recebido da seguinte forma:

28. **Em se tratando de obras e serviços:**

29. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);

30. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

31. Em se tratando de compras:

32. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

33. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

34. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do **CONTRATO**, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

35. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

36. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

37. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

38. A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

39. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

40. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o **CONTRATO** será rescindido.

41. No caso do item anterior, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Prefeitura de Pinheiral.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

42. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

43. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

44. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal para pagamento ao **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

45. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.
46. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
47. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
48. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.
49. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
50. A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto deste certame obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

51. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

52. O presente **CONTRATO** poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

53. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

54. A declaração de rescisão deste **CONTRATO**, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Informativo Oficial do Municipal de Pinheiral.

55. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

56. Assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

57. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do **CONTRATO** e necessários à sua continuidade;

58. Execução da garantia contratual, quando solicitado, para:

59. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

60. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

61. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

62. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do **CONTRATO** pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

63. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

64. Advertência, na hipótese de execução irregular do **CONTRATO** que não resulte prejuízo para a Administração;

65. Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, no caso de inexecução parcial ou total do **CONTRATO**;

66. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o participante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

67. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do **CONTRATO** associado a ilícito penal;

68. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega/execução do objeto;

69. Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega/execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o **CONTRATO** poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

70. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

71. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

72. As penalidades previstas nos itens **64 a 69** também poderão ser aplicadas aos participantes e ao adjudicatário.

73. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

74. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

75. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

76. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

77. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

78. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

79. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

80. Os participantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Pinheiral/RJ** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

81. Penalidades impostas aos participantes serão registradas pela **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

82. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

83. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

84. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Informativo Oficial do Município de Pinheiral**.

85. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de credenciamento estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

86. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do **CONTRATO**, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital.

87. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

88. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

89. Após a assinatura do **CONTRATO** deverá seu extrato ser publicado no Informativo Oficial e no site do Município de Pinheiral e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

90. Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Pinheiral**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente **CONTRATO** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

91. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pinheiral, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Pinheiral-RJ
PREFEITO

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Estado do Rio de Janeiro

CNPJ nº: 01.612.981/0001-90

Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro - CEP: 27197-000

Processo	Ano
449	2025
Folha	Rubrica

Testemunha: _____ CPF: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

1.1.2. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ.

1.2. Natureza: prestação de serviço:

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Especificação do produto/quantitativos:

Exames Laboratoriais obedecendo os valores constantes na Tabela SUS - SIGTAP

Deverão ser realizados anualmente, nas quantidades estimadas abaixo, conforme programação:

CÓDIGO SUS		FORMA DE ORGANIZAÇÃO TABELA SUS	QUANTIDADE
02.02.01		Exames Bioquímicos	150.000
02.02.02		Exames Hematológicos e Hemostasia	55.000
02.02.03		Exames Sorológicos e Imunológicos	40.000
02.02.04		Exames Coprológicos	20.000
02.02.05		Exames de Uroanálise	30.000
02.02.06		Exames Hormonais	58.000
02.02.07		Exames toxicológicos ou de monitorização Terapêutica	40
02.02.08		Exames Microbiológicos	300
02.02.09		Exames em Outros Líquidos Biológicos	40
02.02.10		Exames de Genética	40
02.02.11		Exames para Triagem Neonatal	40
02.02.12		Exames Imunohematológicos	5.000
Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Bioquímicos			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ -
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
53	02.02.01.053-0	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	3,51
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	2,25
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2,01
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2,01
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	3,68
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	3,51
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	1,85
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	1,40
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1,85
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	1,85
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$	2,01
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$	2,01
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	4,12
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	3,51
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	3,51
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	15,24
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	3,68
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	4,42
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$	15,65
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R\$	3,68
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$	6,55
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	15,24
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1,53
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$	3,04
79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	27,00

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Hematológicos e Hemostasia

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
80	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
81	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
82	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
83	02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
84	02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
85	02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
86	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
87	02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
88	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
89	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
90	02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
91	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
92	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
93	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	R\$ 2,73



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

		(TAP)	
94	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
95	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
96	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
97	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
98	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
99	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
100	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
101	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
102	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
103	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
104	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
105	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
106	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
107	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
108	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
109	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
110	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
111	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
112	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
113	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
114	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
115	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
116	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
117	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
118	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
119	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
120	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
121	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
122	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
123	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
124	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	R\$ -
125	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
126	02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ -
127	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
128	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
129	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
130	02.02.02.051-0	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
131	02.02.02.052-0	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
132	02.02.02.053-0	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
133	02.02.02.054-0	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Sorológicos e Imunológicos			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
134	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
135	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
136	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
137	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
138	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
139	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
140	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
141	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
142	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
143	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
144	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
145	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
146	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
147	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
148	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
149	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
150	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ -
151	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
152	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
153	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
154	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
155	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
156	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
157	02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ -
158	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
159	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
160	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
161	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
162	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
163	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
164	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
165	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
166	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
167	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
168	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
169	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
170	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
2171	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
172	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
173	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
174	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
175	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

176	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$	17,16
177	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	R\$	9,25
178	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	10,00
179	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	9,70
180	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	2,83
181	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	10,00
182	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	10,00
183	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$	10,00
184	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	17,16
185	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	4,10
186	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	5,50
187	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	17,16
188	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	17,16
189	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	17,16
190	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	17,16
191	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	17,16
192	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	17,16
192	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	10,00
194	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$	17,16
195	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	18,55
196	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	18,55
197	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	7,78
198	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	9,71
199	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	18,55
200	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	18,55
201	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	9,25
202	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	4,10
203	02.02.03.071-7	0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$	18,55
204	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	17,16
205	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	2,83
206	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,00
207	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	9,25
208	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	16,97
209	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	9,25
210	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	18,55
211	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$	30,00
212	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	18,55
213	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	17,16
214	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	17,16
215	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	17,16
216	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	17,16
217	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	11,61
218	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	10,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

219	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
220	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
221	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
222	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
223	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
224	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
225	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
226	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
227	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
228	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
229	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
230	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
231	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
232	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
233	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
234	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00
235	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 9,25
236	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
237	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
238	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
239	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
240	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
241	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
242	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
243	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
244	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
245	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
246	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
247	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
248	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
249	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
250	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
251	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
252	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
253	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
254	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
255	02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -
256	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
257	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
258	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA - DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Coprológicos

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
------	------------	---------------	-----------



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

259	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1,65
260	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	3,04
261	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3,04
262	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1,65
263	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1,65
264	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1,65
265	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	1,65
266	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	1,65
267	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	1,65
268	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1,65
269	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$	1,65
270	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65
271	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	10,25
272	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
273	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	1,65
274	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1,65
275	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1,65

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames de Uroanálise

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
276	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
277	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
278	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
279	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
280	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
281	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
282	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
283	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
284	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
285	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
286	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
287	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
288	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
289	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
290	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
291	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
292	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
293	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
294	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
295	02.02.05.020-3	PESQUISA DE CÖPPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
296	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
297	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
298	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
299	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
300	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -
301	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

302	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	2,04
303	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$	3,70
304	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	R\$	2,04
305	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4,44
306	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	2,04
307	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$	2,04

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Hormonais

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS	
308	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	12,54
309	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$	12,54
310	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$	14,69
311	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$	10,20
312	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	6,72
313	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	6,72
314	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$	6,72
315	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	14,12
316	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	11,89
317	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	12,01
318	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	11,53
319	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	14,38
320	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	9,86
321	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	11,25
322	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	11,71
323	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	10,15
324	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	11,55
325	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	11,12
326	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	14,15
327	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	15,35
328	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	7,85
329	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	10,21
330	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$	7,89
331	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	8,97
332	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	8,96
333	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	10,17
334	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	43,13
335	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	15,35
336	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	10,22
337	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	10,15
338	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	13,19
339	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	15,35
340	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	13,11
341	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	10,43
342	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	13,11
343	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	15,35
344	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	8,76
345	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	11,60



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

346	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	8,71
347	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$	12,01
348	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$	12,01
349	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$	12,01
350	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$	12,01
351	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$	12,01
352	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$	12,01
353	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	8,43
354	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	12,15

Diagnóstico em Laboratório Clínico – Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
355	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
356	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
357	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
358	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
359	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
360	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
361	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
362	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
363	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
364	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
365	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
366	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
367	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
368	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
369	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
370	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
371	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
372	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
373	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
374	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
375	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
376	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
377	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
378	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
379	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
380	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
381	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
382	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
383	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
384	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
385	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
386	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
387	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
388	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
389	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Microbiológicos			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
390	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
391	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
392	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
393	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
394	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
395	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
396	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
397	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
398	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
399	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
400	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
401	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
402	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
403	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
404	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
405	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
406	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
407	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
408	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
409	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
410	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
411	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
412	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
413	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames em outros Líquidos Biológicos			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
414	02.02.09.001-9	0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
415	02.02.09.002-7	0202090027 - ADENOGRAMA	R\$ 5,79
416	02.02.09.003-5	0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
417	02.02.09.004-3	0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
418	02.02.09.005-1	0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
419	02.02.09.006-0	0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
420	02.02.09.007-8	0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
421	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
422	02.02.09.009-4	0202090094 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
423	02.02.09.010-8	0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
424	02.02.09.011-6	0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
425	02.02.09.012-4	0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
426	02.02.09.013-2	0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
427	02.02.09.014-0	0202090140 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

428	02.02.09.015-9	0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	5,23
429	02.02.09.016-7	0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$	6,56
430	02.02.09.017-5	0202090175 - ESPLENOGRAMA	R\$	5,79
431	02.02.09.018-3	0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$	1,89
432	02.02.09.019-1	0202090191 - MIELOGRAMA	R\$	5,79
433	02.02.09.021-3	0202090213 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$	9,70
434	02.02.09.022-1	0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$	2,01
435	02.02.09.023-0	0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	1,89
436	02.02.09.024-8	0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$	1,89
437	02.02.09.025-6	0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$	1,89
438	02.02.09.026-4	0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$	4,80
439	02.02.09.027-2	0202090272 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIOL E DERRAMES	R\$	1,89
440	02.02.09.028-0	0202090280 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	9,70
441	02.02.09.029-9	0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$	1,89
442	02.02.09.030-2	0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1,89
443	02.02.09.031-0	0202090310 - REACAO DE PANDY	R\$	1,89
444	02.02.09.032-9	0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIOL E DERRAMES	R\$	1,89
445	02.02.09.033-7	0202090337 - TESTE DE CLEMENTS	R\$	1,89
446	02.02.09.034-5	0202090345 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	4,69
447	02.02.09.035-3	0202090353 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$	4,69

Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames de Genética

Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
448	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
449	02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
450	02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
451	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
452	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R\$ -
453	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	R\$ -
454	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	R\$ -
455	02.02.10.008-1	IDENTIFICACAO DE MUTAÇÃO/ REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL E A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	R\$ -
456	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	R\$ -
457	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	R\$ -
458	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	R\$ -
459	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	R\$ -
460	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ -
461	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	R\$ -
462	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	R\$ -



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

463	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ -
464	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
465	02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
466	02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTATIVO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ -
Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames para Triagem Neonatal			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
467	02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
468	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
469	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	R\$ 66,00
470	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
471	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
472	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
473	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
474	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
475	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
476	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
477	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
478	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
477	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
478	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
Diagnóstico em Laboratório Clínico - Exames Imuno hematológicos			
Item	Código SUS	Procedimentos	Valor SUS
479	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
480	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
481	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
482	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
483	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
484	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
485	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
486	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
487	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
488	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

Exames Laboratoriais que não constam na Tabela SUS, será baseado nos valores constantes da Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB com o percentual de desconto de 20% sobre o valor do procedimento.

Quantidade estimada para realização anual conforme programação: 2000 procedimentos.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.3. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

2.1.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da lei nº 14.133/21.

1.4. Prorrogação do Contrato:

O contrato deverá prever cláusula de prorrogação, nos termos dos arts.106 e 107 da Lei 14133/2021, respeitando-se o prazo máximo decenal;

1.5. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

No caso de Termo Contratual, deverá prever o reajuste, de acordo com a Tabela SUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Interesse público:

Considerando que o Laboratório Municipal não possui estrutura e capacidade instalada para atender a demanda crescente de exames laboratoriais especializados de Análises Clínicas advindos do Município, caracterizando assim a insuficiência dos serviços da rede pública, sendo necessário recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sob a pena de colocar em risco a vida e a saúde da população;

Considerando que os mesmos são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo indispensáveis como instrumentos para complementar a assistência médico-ambulatorial realizadas nas Unidades de Saúde, bem como no Hospital e Pronto Socorro Municipal;

Considerando que segundo o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal, e os artigos 18, inciso I e 17, inciso III, da Lei N°. 8.080/90, compete ao Município e supletivamente ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando serviços de saúde não forem suficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a reestruturação do Laboratório do Município e o aumento da demanda, o Processo 307/2022 - Lascla, não terá saldo, o suficiente para cumprir com a demanda deste município. Solicitamos o Chamamento Público para execução de exames contemplados pelo SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;

4.1.2 NR 32/ABNT, que estabelecendo disposições gerais e regulando o Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

4.1.3 Art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.1.4 Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 15/2012 – Anvisa, que estabelece boas práticas para o processamento de produtos de saúde;

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 48 horas da emissão da ordem de serviço;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

6.1.2. Descrição detalhada do funcionamento consta no Documento Descritivo anexo ao Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Poderão se credenciar todos os estabelecimentos (empresas) que prestem serviços relativos aos objetos especificados, desde que estejam instaladas / domiciliados no Município de Pinheiral e que forneçam toda a documentação exigida neste Termo de Referência;

6.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da Contratada, em dependência própria, devidamente estabelecidos, com a utilização de seus equipamentos;

6.4. A Contratada deverá realizar a coleta de material para exames, em sua própria unidade, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados / treinados, sem ônus para a Contratante;

6.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07 às 16 horas.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município de Pinheiral.

7.7. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS, por ocasião da verificação.

7.9. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.

7.10. As credenciadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

7.11. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no contrato.

7.12. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS se obrigará a comunicar à credenciada.

7.13. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pelo Sistema SISREG.

7.14. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela credenciada através de planilha de agendamento para que a SMS regule os agendamentos no sistema SISREG.

7.15. Fica vedada a reserva ou disponibilização de Procedimentos de **EXAMES LABORATORIAIS** que não sejam regulados oficialmente pela SMS.

7.16. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade credenciada, todos os procedimentos de **EXAMES LABORATORIAIS** que não forem regulados e/ou que não forem realizados pelo sistema SISREG de Regulação serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.

7.17. A credenciada deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

7.18. A unidade de Saúde credenciada deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I), conforme indicado na Tabela SIGTAP.

7.19. A credenciada é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.

7.20. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.

7.21. Os bloqueios de agenda superior a **10 (dez)** dias deverão ser informados e devidamente justificados à Secretaria Municipal de Saúde, através de Ofício.

7.22. Cabe à credenciada a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.

7.23. Cabe à credenciada o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

7.24. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela credenciada, uma vez agendado pelo sistema SISREG, salvo os casos devidamente justificados.

Das Obrigações das Partes

Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiral

7.25. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela Unidade de Saúde.

7.26. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.

7.27. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com os respectivos descontos na produção apresentada.

7.28. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados e os recursos financeiros repassados.

7.29. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.

7.30. Realizar a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

7.31. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

7.32. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.

7.33. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com os cronogramas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.34. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.

7.35. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

7.36. Analisar os relatórios elaborados pela credenciada, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

Da Unidade Prestadora do Serviço

7.37. A Contratada deverá realizar todos os serviços de acordo com os objetos especificados;

7.38. A Contratada deverá atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);

7.39. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e / ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado;

7.40. Todos os insumos de coleta necessários à prestação dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, conforme norma da ANVISA como: luvas de látex de procedimento, tubo à vácuo, agulha de punção (vacuteiner 25 x 7/25 x 8), adaptador para coleta, algodão, álcool a 70%, adesivo (curativo) para punção, seringa descartável de 5 e 10 ml agulhada, com dispositivo de segurança, conforme estabelecido pela NR32 e coletor universal estéril de 80 ml, transparente e com tampa de rosca;

7.41. A contratada deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

7.42. A Contratada deverá disponibilizar a prestação do serviço em horário comercial, de segunda à sexta-feira;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

7.43. A Contratada deverá disponibilizar o resultado dos exames eletivos em até 10 (dez) dias úteis, salvo os que necessitem de prazo maior para a realização e os exames emergenciais em no máximo 12 (doze) horas. Deve ainda a credenciada disponibilizar os resultados digitalmente, em plataforma de sua escolha que seja possível integração via API com os sistemas municipais

7.44. A contratada deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado, comparativo com valores de referência, quando for o caso;

7.45. Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a Contratante. Estes poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;

7.46. Os resultados dos exames culturais devem identificar o microorganismo com gênero e espécie. Os antibióticos testados e a sua classificação: sensível, resistente ou intermediário. Em caso de leveduras positivas deverá constar a do tipo de fungo;

7.47. A Contratada deverá identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento / inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado;

7.48. A Contratada deverá apresentar certificado de participação ativa de pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada;

7.49. A empresa Contratada deverá dar início a prestação do serviço a partir do momento da assinatura do contrato;

7.50. É sua obrigação responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e / ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou à terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.51. A Contratada deverá comunicar por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a realização / entrega dos exames / resultados nos prazos estabelecidos;

7.52. A Contratada permitirá o acesso aos documentos comprobatórios da realização dos exames, para

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

análise dos setores de controle, avaliação e auditoria, sempre que solicitada;

7.53. Cabe à contratada facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

7.54. Cabe à Contratada informar à Contratante os exames coletados e cadastrados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico;

7.55. Os casos em que os equipamentos da Contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a Contratante e sem paralização dos serviços;

Preposto

7.56. A credenciada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.57. A credenciada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do contrato.

7.58. A credenciada poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.59. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.60. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.61. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.62. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.63. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

7.64. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.65. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.66. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.67. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.68. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.69. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.70. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.71. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.72. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.73. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.74. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do Instrumento de Medição de Metas Físicas e Qualitativas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

8.10.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.16.1. o prazo de validade;

8.16.2. a data da emissão;

8.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. o valor a pagar; e

8.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO E REGIME DE EXECUÇÃO

Critério para a distribuição da demanda

9.1. Os credenciados serão selecionados por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO e a demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

9.1.1. A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao Município de Pinheiral, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício de sua locomoção.

9.1.2. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

9.1.3. Não poderá haver distribuição a beneficiar um fornecedor credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os fornecedores credenciados.

9.1.4. Considera-se fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares.

9.1.5. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

9.1.5.1 Atendimento de pacientes em retornos onde o exame no mesmo estabelecimento do primeiro atendimento se faz necessário;

9.1.5.2 Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada.

9.1.5.3 No caso do subitem 9.1.5.2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

9.1.5.3.1 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo benefício, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

9.2 O Termo de Referência não apresentou quantitativo estimativo, mas dispõe de valor base, que neste caso representa apenas o que o Município acredita que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o contratante requisitar os serviços em quantidades necessárias, com o objetivo de atender a demanda dos usuários da rede.

Critério para ordem de contratação

9.3 O critério para ordem de contratação seguirá por meio de análise da equipe designada pela Secretaria Municipal de Pinheiral que através de visita ao local de atendimento, elaborará relatório acerca do atendimento da credenciada quanto as condições de Execução do Objeto apresentadas neste Termo de Referência, seguindo a seguinte ordem de importância:

9.3.5 O princípio da eficiência;

9.3.6 Posto de coleta dentro do Município de Pinheiral, em razão de justificativa apresentada em Estudo Técnico Preliminar apêndice a este Termo de Referência;

9.3.7 Atendimento as condições necessárias para o envio das coletas para análise no prazo máximo de 10 horas posterior ao momento da coleta;

9.3.8 Materiais, equipamentos e veículo em quantidade suficiente para o atendimento do objeto;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

9.3.9 Atendimento aos critérios expressos no Termo de Referência;

9.3.10 Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.3.11 Emissão de exames em meio físico e on-line para os pacientes associados aos procedimentos solicitados e realizados, conforme disposto a seguir:

9.3.11.1 Exames de hematologia e bioquímica – prazo máximo 03 dias úteis;

9.3.11.2 Exames de Urinálise e Parasitologia – 03 dias;

9.3.11.3 Exames de Microbiologia – 05 dias úteis;

9.3.11.4 Os demais exames no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

9.3.11.5 Após a consulta, a credenciante garantir a emissão de declaração que expresse o número de dias necessários para a entrega de cada um dos exames e diagnósticos relacionados no item 1.2.2 deste Termo. Em casos de empresas com tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, será acrescentado o prazo de 01 (um) dia útil a mais para cada um dos tipos de exames.

9.3.12 A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido;

9.3.13 O melhor interesse do cidadão a ser atendido.

Regime de execução

9.4 O regime de execução do contrato será **Contratação por Tarefa**.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada** de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;

9.16.5 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

9.22 Alvará sanitário vigente compatível com as atividades que serão prestadas, e licença de Localização;

9.23 A cópia do último Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do local da prestação dos serviços juntamente com o último pedido de revalidação;

9.24 Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES, demonstrando compatibilidade com o objeto desta contratação;

9.25 Comprovação do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.26 Comprovação do registro do responsável técnico no Conselho profissional competente;

9.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.28 O credenciado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa credenciada.

9.30 Declaração de que o credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público além do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31 Declaração de que possui equipe técnica capacitada e habilitada legalmente para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.32 Declaração de que possui todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.33 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

9.34 Em casos de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.8 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.34.10 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do credenciamento; e

9.34.11 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.27 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme custos unitários definidos no item 1.2.2 deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

10.27 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2393	3.3.90.39.99.00.00.00.0600	87
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.302.0063.2393	3.3.90.39.99.00.00.00.0621	87

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.27 Não há disposições gerais



Processo	Ano	Folha	Rubrica
449	2025		

12 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.27 Compõe como Anexo a este TR o seguinte documento:

ANEXO I – Estatística Exames

Pinheiral (RJ), 02 de abril de 2025.

Luciano Souza Paiva
Matrícula: 9377-5

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

Anexo I - Estatística Exames por Convênio					
Convênio: PREFEITURA DE PINHEIRAL, SUS					
Unidade: Todos					
Local: Todos					
Seção: Todos					
Destino: Todos					
Realizados no Período de 01/03/2024 a 31/03/2025					
Código	Exame	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0203010086	CITO	CITOLOGIA ONCOTICA - PREVENTIVO	1689	14,37	24270.93
0202050017	EAS	URINA DE JATO MEDIO	2211	3,70	8180.70
0202020380	HECO	HEMOGRAMA COMPLETO	596	4,11	2449.56
0202010473	GDB	GLICOSE	220	1,85	407.00
0202031110	LUES	VDRL - Lues	161	2,83	455.63
0202030300	HIV1	HIV 1 e 2 - Anticorpos	382	10,00	3820.00
0202080013	TSAM	ANTIBIOGRAMA	837	4,98	4168.26
0202080080	CULTM	CULTURA DE URINA	838	5,62	4709.56
0202030873	TOXME	TOXOPLASMOSE IgM	180	18,55	3339.00
0202030768	TOXGE	TOXOPLASMOSE IgG	180	16,97	3054.60
0202010767	VIT25	VITAMINA D - 25 HIDROXI	4665	15,24	71094.60
0202010708	VB12E	VITAMINA B12	10788	15,24	164409.12
0202060381	T4LE	TIROXINA LIVRE-T4L	8721	11,60	101163.60
0202060250	TSHE	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	9857	8,96	88318.72
0202040127	OP	PARASITOLOGICO DE FEZES	62	1,65	102.30
0202030970	AAUE	Hepatite B - HBsAg	129	18,55	2392.95
0202030857	CMVME	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	265	11,61	3076.65
0202030741	CMVGE	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	265	11,00	2915.00
0202020355	ELETH	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	314	5,41	1698.74
0202120023	GS/RH	DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO	61	1,37	83.57

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010473	GLI12	GLICOSE 120 MINUTOS	124	1,85	229.40
0202010473	GLI60	GLICOSE 060 MINUTOS	127	1,85	234.95
0202080080	CULT	CULTURA DE URINA	1177	5,62	6614.74
0202030920	RUBEM	RUBEOLA IGM	69	17,16	1184.04
0202030814	RUBEG	RUBEOLA IGG	68	17,16	1166.88
0202060217	AHCVE	HEPATITE C- ANTI HCV	85	18,61	1581.85
0202030636	HBQLE	HEPATITE B - ANTI HBS	413	18,55	7661.15
0202030318	HTLVE	HTLV I/II - Anticorpos	218	18,55	4043.90
0202010678	TRIG	TRIGLICERIDES	26	3,51	91.26
0202010295	COL	COLESTEROL TOTAL	26	1,85	48.10
0202010287	LDL	LDL -COLESTEROL	26	3,51	91.26
0202010279	HDL	HDL- COLESTEROL	26	3,51	91.26
0202030300	HIV	HIV 1 e 2 - Anticorpos	108	10,00	1080.00
0202010503	HBGL	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11060	7,86	86931.60
0202010201	BTFDB	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	15	2,01	30.15
0202010422	FALDB	FOSFATASE ALCALINA	12	2,01	24.12
0202010465	GGTDB	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	12	3,51	42.12
0202010651	TGPDB	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	16	2,01	32.16
0202010643	TGODB	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	16	2,01	32.16
0202010317	CRDB	CREATININA	13	1,85	24.05
0202020177	ATROM	ANTI - TROMBINA III	16	6,48	103.68
0202100235	F5F2	FATOR V DE LEIDEN E PROTROMBINA	16	180,00	2880.00
0202020576	LUPIC	ANTICOAGULANTE LUPICO	77	110,00	8470.00
0202031284	AB2GL	ANTI B2 GLICOPROTEINA	57	125,00	7125.00
0202030261	CARDM	CARDIOLIPINA IgM anticorpos anti-	79	10,00	790.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

0202030253	CARDG	CARDIOLIPINA IgG anticorpos anti-	79	10,00	790.00
0202030598	FAN	FATOR ANTI-NUCLEO	333	17,16	5714.28
0202010392	FEDB	FERRO	951	3,51	3338.01
0202030300	HIVMA	HIV 1 e 2 - Anticorpos	3	10,00	30.00
0202031136	FTAME	FTA - ABS - Anticorpos IgM	82	10,00	820.00
0202031128	FTAGE	FTA - ABS - Anticorpos IgG	84	10,00	840.00
0202030555	ATPOE	TIREOPEROXIDASE-MICROSSOMAL	214	17,16	3672.24
0202060241	LHE	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	414	8,97	3713.58
0202060349	TESTT	TESTOSTERONA TOTAL	171	10,43	1783.53
0202060292	PROGE	PROGESTERONA	134	10,22	1369.48
0202060152	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA	61	11,71	714.31
0202060187	ESTRO	ESTRONA - E1	81	11,12	900.72
0202060306	PROLE	PROLACTINA	165	10,15	1674.75
0202050092	MICRO	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	21	8,12	170.52
0202060136	CORTE	CORTISOL BASAL	59	9,86	581.74
0202060233	FSHE	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	525	7,89	4142.25
0202060160	ESTRE	ESTRADIOL-E2	408	10,15	4141.20
0202030105	PSAE	PSA LIVRE/TOTAL	785	16,42	12889.70
0202010023	TIBC	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	369	2,01	741.69
0202010562	MG	MAGNESIO	242	2,01	486.42
0202030890	HBCME	HEPATITE B - ANTI HBc (IgM)	181	18,85	3411.85
0202030784	HBCGE	HEPATITE B - Anti HBc total	185	18,85	3487.25
0202060268	INSE	INSULINA	145	10,17	1474.65
0202010660	TRANS	TRANSFERRINA	364	4,12	1499.68
0202060373	T4E	TIROXINA-T4	353	8,76	3092.28
0202010430	P	FOSFORO	169	1,85	312.65
0202010112	VITC	VITAMINA C	270	2,01	542.70

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202030644	AHBEE	HEPATITE B - Anti HBe	39	18,55	723.45
0202010406	AFOLI	ACIDO FOLICO	248	15,65	3881.20
0202070352	ZNS	ZINCO	195	15,65	3051.75
0202060390	T3E	TRIIODOTIRONINA-T3	299	8,71	2604.29
0202060276	PTH	PARATORMONIO - PTH	252	43,13	10868.76
0202010660	IST	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	167	4,12	688.04
0202060357	TESLE	TESTOSTERONA LIVRE	114	13,11	1494.54
0202030164	IGE	IMUNOGLOBULINAS IGE	194	9,25	1794.50
0202030369	SSLA	ANTI - SS-B (LA)	172	18,55	3190.60
0202030350	SSRO	ANTI - SSA (RO)	175	18,55	3246.25
0202110087	TRABE	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	126	13,20	1663.20
0202070174	COBRE	COBRE	31	3,51	108.81
0202070255	LI	LITIO SERICO	53	2,25	119.25
	CUVG	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE VIGILÂNCIA	9	0,00	0.00
0202030962	CEA	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	165	13,35	2202.75
0202030911	HVAME	HEPATITE A - Anti HVA IgM	31	18,55	575.05
0202030806	HVAGE	HEPATITE A - Anti HVA IgG	29	18,55	537.95
SEM COBERTURA	ANCCP	ANCA - ANTICORPO ANTI CITOPLASMA	84	0,00	0.00
0202080064	BAAR	PESQUISA PARA BAAR	83	4,20	348.60
0202031012	WRDB	WAALER ROSE	122	4,10	500.20
0202030270	DNAA	ANTI - DNA (dupla helice) ou nativo	106	8,67	919.02
0202030091	ALFAF	ALFA FETOPROTEINA	65	15,06	978.90
0202030962	CA199	CA19/9	100	13,35	1335.00
0202010228	CAION	CALCIO IONIZAVEL	57	3,51	200.07
SEM COBERTURA	FRUTO	FRUTOSAMINA	21	0,00	0.00
0202030156	IGA	IMUNOGLOBULINAS IgA	60	17,26	1035.60

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

	LPA	LIPOPROTEÍNA A (Lpa)	9	0,00	0.00
0202060047	17OH	17 HIDROXIPROGESTERONA	67	10,20	683.40
0202030130	C4	COMPLEMENTO C4	123	17,16	2110.68
0202030121	C3	COMPLEMENTO C3	123	17,16	2110.68
0202060080	ACTH	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO ACTH	13	14,12	183.56
0202060144	DHEA	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	24	11,25	270.00
0202060225	HGHE	HORMONIO DO CRESCIMENTO	6	10,21	61.26
	COBRU	COBRE URINARIO	1	0,00	0.00
0202030989	HBEAG	HEPATITE B - HBEAG	15	18,55	278.25
	AACH1	Lc-1 Anticorpos	1	0,00	0.00
0202010481	G6PDS	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE G6P	21	3,68	77.28
0202031187	AATG	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	62	18,55	1150.10
0202010252	CEROL	CERULOPLASMINA	6	3,68	22.08
0202010155	ALFA1	ALFA-1 ANTITRIPSINA	3	3,68	11.04
0202030156	IGG	IMUNOGLOBULINAS IGG	20	17,16	343.20
0202030580	MUSCU	ANTI - MUSCULO LISO	10	17,16	171.60
0202030342	SSM	ANTI-SM	76	17,16	1304.16
	LKM1	ANTICORPOS LKM1	4	0,00	0.00
SEM COBERTURA	CALPR	CALPROTECTINA EM FEZES	22	0,00	0.00
0202060322	IGF1E	SOMATOMEDINA C - IGF1	21	15,35	322.35
	HCVQT	HEPATITE C - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	1	0,00	0.00
	V617F	MUTAÇÃO V617F NO GENE JAK-2	4	0,00	0.00
	FVON	FATOR DE VON WILLEBRAID	8	0,00	0.00
	ZICAG	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGG	1	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

	AACHI	CHIKUNGUNYA igg e igm	14	0,00	0.00
	ZICAM	ZIKA VÍRUS ANTICORPOS IGM	2	0,00	0.00
	ELPRU	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS-isolada	4	0,00	0.00
0202010724	ELETR	ELETROFORESE DE PROTEINAS	116	4,42	512.72
0202030954	HERM	HERPES simplex 1 e 2- Anticorpos IgM	27	17,16	463.32
0202030849	HERG	HERPES simplex 1 e 2- Anticorpos IgG	27	17,16	463.32
0202031039	GATO	IgE ESPECIFICO (E1) - PELO GATO	66	9,25	610.50
0202031039	CAO	IgE ESPECIFICO (E5) - PELO DE CÃO	66	9,25	610.50
0202031039	POEIR	IgE PAINEL (HP1) - Poeira 1	14	9,25	129.50
SEM COBERTURA	HOMO	HOMOCISTEINA	136	0,00	0.00
0202080153	HEMOM	HEMOCULTURA	29	11,49	333.21
0202010791	BNP	PEPITIDIO NATRIURETICO CEREBR.BNP	82	27,00	2214.00
0202110087	TRAB	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	28	13,20	369.60
0202031217	CA724	CA 72-4	12	13,35	160.20
0202030962	CA153	CA 15 - 3	45	13,35	600.75
0202031217	CA125	CA 125 II	118	13,35	1575.30
SEM COBERTURA	SCL70	ANTI - SCL 70	31	0,00	0.00
0202030326	RNP	ANTI - RNP	60	17,16	1029.60
0202030628	ATIRO	ANTI- TIREOGLOBULINAS	101	17,16	1733.16
0202010147	ALDO	ALDOLASE	35	3,68	128.80
0202060330	DHEAS	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA	42	13,11	550.62
0202010686	TRIPT	TRIPTOFANO DOSAGEM	10	3,51	35.10

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202090108	FRTO	DOSAGEM DA FRUTOSE	5	2,01	10.05
0202030687	HEPD	HEPATITE DELTA VÍRUS ANTICORPOS	3	18,55	55.65
SEM COBERTURA	SHBGE	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	54	0,00	0.00
SEM COBERTURA	BICAR	BICARBONATO-RESERVA ALCALINA	70	0,00	0.00
	SULHB	SULFOHEMOGLOBINA	1	0,00	0.00
0202030768	TOXOG	TOXOPLASMOSE IgG	73	16,97	1238.81
0202030873	TOXOM	TOXOPLASMOSE IgM	73	18,55	1354.15
0202010767	VITAD	VITAMINA D - 25 HIDROXI	1565	15,24	23850.60
0202010708	B12	VITAMINA B12	1488	15,24	22677.12
0202030970	HBSAG	Hepatite B - HBsAg	27	18,55	500.85
0202030920	RUBM	RUBEOLA IGM	28	17,16	480.48
0202030814	RUBG	RUBEOLA IGG	28	17,16	480.48
0202030636	HBS	HEPATITE B - ANTI HBS	95	18,55	1762.25
0202060381	T4L	TIROXINA LIVRE-T4L	1243	11,60	14418.80
0202060250	TSH	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	1386	8,96	12418.56
0202030857	CMVM	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM	29	11,61	336.69
0202030741	CMVG	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	29	11,00	319.00
0202030679	HCV	HEPATITE C- ANTI HCV	26	18,55	482.30
0202030318	HTLV	HTLV I/II - Anticorpos	31	18,55	575.05
0202010635	NADB	SODIO	13	1,85	24.05
0202010600	KDB	POTÁSSIO	14	1,85	25.90
0202010694	UDB	UREIA	9	1,85	16.65
0202010422	FALMA	FOSFATASE ALCALINA	17	2,01	34.17
0202010465	GGTMA	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	17	3,51	59.67
0202010651	TGPMA	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	19	2,01	38.19

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

0202010643	TGOMA	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	19	2,01	38.19
0202020070	COAG2	COAGULOGRAMA II	1	2,73	2.73
0202010473	G	GLICOSE	5	1,85	9.25
0202010384	FERRI	FERRITINA	2	15,59	31.18
0202030890	HBCM	HEPATITE B - ANTI HBc (IgM)	31	18,55	575.05
0202030784	HBCG	HEPATITE B - Anti HBc total	32	18,55	593.60
0202010473	GMA	GLICOSE	224	1,85	414.40
0202030105	PSATL	PSA LIVRE/TOTAL	301	16,42	4942.42
0202060233	FSH	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	99	7,89	781.11
0202060160	ESTRA	ESTRADIOL-E2	87	10,15	883.05
0202060241	LH	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE	77	8,97	690.69
0202060306	PROL	PROLACTINA	52	10,15	527.80
0202060292	PROG	PROGESTERONA	59	10,22	602.98
0202010406	FOLIC	ACIDO FOLICO	60	15,65	939.00
0202060349	TESTO	TESTOSTERONA TOTAL	55	10,43	573.65
0202060268	INS	INSULINA	51	10,17	518.67
0202060390	T3	TRIIODOTIRONINA-T3	37	8,71	322.27
0202060357	TESTL	TESTOSTERONA LIVRE	32	13,11	419.52
SEM COBERTURA	SHBG	GLOBULINA LIG. HORMONIOS SEXUAIS	11	0,00	0.00
SEM COBERTURA	VITA	VITAMINA A (RETINOL)	56	0,00	0.00
0202060373	T4	TIROXINA-T4	46	8,76	402.96
0202060330	SDHEA	SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA	12	13,11	157.32
0202030555	ATP	TIREOPEROXIDASE- MICROSSOMAL	21	17,16	360.36
SEM COBERTURA	CCPA	Anti CCP	107	0,00	0.00
0202030091	AFP	ALFA FETOPROTEINA	14	15,06	210.84
0202030628	ATIRE	ANTI- TIREOGLOBULINAS	14	17,16	240.24
0202060365	TIREO	TIREOGLOBULINA	45	15,35	690.75

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010635	NAU	SODIO NA URINA - 24H	17	1,85	31.45
0202010120	AUR24	ACIDO URICO - URINA 24 HORAS	18	1,85	33.30
0202060179	ESTRI	ESTRIOL (E3)-LIVRE	40	11,55	462.00
0202060136	CORT	CORTISOL BASAL	18	9,86	177.48
0202031039	CASE	IgE ESPECIFICO (F78) - CASEINA	25	9,25	231.25
0202030113	BETA	IgE ESPECIFICO - β LACTOGLOBULINA	26	13,55	352.30
0202031039	ALFAA	IgE ESPECIFICO- α LACTO ALBUMINA	25	9,25	231.25
0202031039	GLUTE	IgE ESPECIFICO (F79) - GLUTEN	22	17,16	377.52
0202010260	CL	COLOR SERICO	48	1,85	88.80
0202050084	CITRA	CITRATO - URINA 24H	8	2,01	16.08
0202050106	OXALA	ACIDO OXALICO - URINA 24HS	8	3,68	29.44
0202060322	IGF1	SOMATOMEDINA C - IGF1	4	15,35	61.40
0202030644	HBE	HEPATITE B - Anti HBe	11	18,55	204.05
0202030911	HVAM	HEPATITE A - Anti HVA IgM	24	18,55	445.20
0202030806	HVAG	HEPATITE A - Anti HVA IgG	27	18,55	500.85
SEM COBERTURA	DIMER	DIMERO D	33	0,00	0.00
	HLA	PESQUISA DE HLA B27	40	0,00	0.00
	CULOS	CULTURA E TSA- OUTROS MAT. FERIDAS	81	0,00	0.00
0202031136	FTAM	FTA - ABS - Anticorpos IgM	13	10,00	130.00
0202031128	FTAG	FTA - ABS - Anticorpos IgG	13	10,00	130.00
0202010430	FOSFU	FOSFORO URINARIO	5	1,85	9.25

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010210	CA24D	CÁLCIO URINÁRIO 24 HORAS	9	1,85	16.65
	CENTR	ANTI CENTROMERO	7	0,00	0.00
0202030067	CH50	COMPLEMENTO TOTAL	32	9,25	296.00
0202031039	GEMAA	IgE ESPECIFICO (F75) - GEMA DE OVO	18	9,25	166.50
0202031039	CLARA	IgE ESPECIFICO (F1) - CLARA DE OVO	19	9,25	175.75
0202031039	LEITE	IgE ESPECIFICO (F2) - LEITE	23	9,25	212.75
	PTSL	Proteína S Livre	1	0,00	0.00
0202020550	PTCF	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	11	75,00	825.00
020804000	ETFG	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	2	63,22	126.44
0202031039	AMARE	IGE-CORANTE AMARELO	14	9,25	129.50
0202031039	CVERM	IGE ESP (F340) - CORANTE - VERMELHO	15	9,25	138.75
0202031039	CAMAR	IgE ESPECIFICO (F24) CAMARÃO	5	9,25	46.25
0202031039	TOMAT	IgE ESPECÍFICO (F25) - TOMATE	1	9,25	9.25
0202031039	F233	IgE ESPECÍFICO (F233) Ovomucóide	4	9,25	37.00
0202031039	RALBU	IgE ESPECIFICO (F232) - OVO ALBUMIN	4	9,25	37.00
0202031039	TRIGO	IgE ESPECIFICO (F4) - TRIGO	15	9,25	138.75
0202060470	MRPRA	MACROPROLACTINA	8	12,15	97.20
0202060268	HOMI	HOMA IR	14	10,17	142.38
0202060217	HCGQT	BETA HCG QUANTITATIVO	6	7,85	47.10

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	LEPTG	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	3	0,00	0.00
	LEPTM	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	3	0,00	0.00
0202010570	MUCO	MUCOPROTEINAS	4	2,01	8.04
	CTNG	CHLAMYDIA E GONORRHOEAE	1	0,00	0.00
0202031039	D1	IgE ESPECIFICO - D. PTERONYSSINUS	73	9,25	675.25
0202060039	T3REV	T3 REVERSO	13	14,69	190.97
0202080064	BAAR2	BAAR - PESQUISA 2ª AMOSTRA	62	4,20	260.40
SEM COBERTURA	FCULT	CULTURA DE FEZES	25	0,00	0.00
0202010791	PROBN	PROBNP - N- TERMINAL	62	27,00	1674.00
SEM COBERTURA	EPO	ERITROPOIETINA	6	0,00	0.00
SEM COBERTURA	ENDOM	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgM	53	0,00	0.00
SEM COBERTURA	ENDOG	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgG	59	0,00	0.00
0202020568	PROTS	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	13	125,00	1625.00
0202060071	SERO	SEROTONINA	5	6,72	33.60
SEM COBERTURA	VITAE	VITAMINA E	15	0,00	0.00
	SELEN	SELENIO	37	0,00	0.00
	LEPT	LEPTINA	8	0,00	0.00
0202020290	FIB	FIBRINOGENIO	26	4,60	119.60
0202060381	T4LMA	TIROXINA LIVRE-T4L	5	11,60	58.00
0202010708	B12MA	VITAMINA B12	8	15,24	121.92
	ASCA	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - IGA E IG	3	0,00	0.00
0202031004	CRIOG	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1	2,83	2.83
	IMUQL	IMUNOFIXAÇÃO P.S. QUALITATIVO	5	0,00	0.00
0203010086	CITOM	CITOLOGIA DE MAMA	1	14,37	14.37

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202120090	COMBI	COOMBS INDIRETO	11	2,73	30.03
0202060217	HCG	Beta - H.C.G.	14	7,85	109.90
0202080080	CULTD	CULTURA DE URINA	676	5,62	3799.12
0202060110	ANDRO	ANDROSTENEDIONA	11	11,40	125.40
0202030105	PSAL	PSA LIVRE	1	16,42	16.42
	REL	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	8	0,00	0.00
0202010317	CR	CREATININA	3	1,85	5.55
0202010694	U	UREIA	2	1,85	3.70
SEM COBERTURA	B3	VITAMINA B3	2	0,00	0.00
SEM COBERTURA	B6	VITAMINA B6	15	0,00	0.00
SEM COBERTURA	VITK	VITAMINA K-1 (FILOQUINONA)	9	0,00	0.00
SEM COBERTURA	METAU	METANEFrina URINÁRIA	6	0,00	0.00
	IMU24	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA	1	0,00	0.00
0202030180	IGM	IMUNOGLOBULINAS IGM	12	17,16	205.92
0202060284	PEPTC	PEPTIDEO C	15	15,35	230.25
	HBPCR	HEPATITE B CARGA VIRAL - PCR	4	0,00	0.00
0202060268	INSP	INSULINA PÓS PRANDIAL	1	10,68	10.68
0202010457	GALAC	GALACTOSE	2	3,51	7.02
0202031039	D201	IgE ESPECIFICO - BLOMIA TROPICALIS	72	9,25	666.00
0202031039	MX1	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	19	9,25	175.75
0202031039	D2	IgE ESPECIFICO (D2) - D. FARINAE	72	9,25	666.00
0202010368	LDH	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	13	3,68	47.84
	NIQS	NÍQUEL SÉRICO	1	0,00	0.00
0202070174	CHUBA	DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE)	1	2,04	2.04
0202070085	ALUMI	ALUMÍNIO SÉRICO	3	27,50	82.50

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	FALCI	FALCIZAÇÃO-AFOIÇAMENTO	1	0,00	0.00
0202060225	HGH	HORMONIO DO CRESCIMENTO	3	10,21	30.63
0202060390	T3L	TRIIODOTIRONINA LIVRE	7	11,60	81.20
0202010473	GLI90	GLICOSE 090 MINUTOS	21	1,85	38.85
0202010473	GLI30	GLICOSE 030 MINUTOS	26	1,85	48.10
0202020380	HECO1	HEMOGRAMA COMPLETO	20	4,11	82.20
0202010317	CRMA	CREATININA	35	1,85	64.75
0202010694	UMA	UREIA	32	1,85	59.20
0202020070	COAG1	COAGULOGRAMA 1	5	2,73	13.65
0202031039	OVO	IgE ESPECIFICO (F245) - OVO	8	9,25	74.00
0202031039	PLEIT	IGE Lactose- PROTEÍNAS DO LEITE	1	9,25	9.25
28011570	TAD60	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - 060	1	19,20	19.20
28011570	TAD30	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - 030	1	19,20	19.20
28011570	TADLA	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE - AMO	1	19,20	19.20
0202010473	GPPDB	GLICOSE POS PRANDIAL	6	1,85	11.10
0202040143	SOCDB	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	125	1,65	206.25
0202080064	BAAR3	BAAR - PESQUISA 3 ^a AMOSTRA	19	4,20	79.80
0202020410	LE	CELULAS LE	1	4,11	4.11
0202030725	CLAM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-IGM	3	17,16	51.48
0202030423	CLAG	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-IGG	3	10,00	30.00
SEM COBERTURA	VITB2	VITAMINA B2	4	0,00	0.00
0202040020	SUDAM	ACIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL)	3	3,04	9.12

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202060217	HCGH	HCG-MASCULINO	4	7,85	31.40
	RELAM	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA	1	0,00	0.00
	APOA1	APOLIPOPROTEINA A-1	6	0,00	0.00
0202060276	PTHMA	PTH	11	43,13	474.43
	IODO	IODO SERICO	3	0,00	0.00
	BCRAB	BCR/ABL - QUALITATIVO P190 P210	3	0,00	0.00
0202010481	G6PD	G6PD NEO	31	3,68	114.08
0202010384	FERRE	FERRITINA	1051	15,59	16385.09
0202030857	CMMA	CITOMEGALOVÍRUS IGM	1	11,61	11.61
0202030741	CMGMA	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG	1	11,00	11.00
0202030970	HAGMA	Hepatite B - HBsAg	1	18,55	18.55
0202030873	TXMMA	TOXOPLASMOSE IgM	2	18,55	37.10
0202030768	TXGMA	TOXOPLASMOSE IgG	2	16,97	33.94
0202030920	RUMA	RUBEOLA IGM	1	17,16	17.16
0202030814	RUGMA	RUBEOLA IGG	1	17,16	17.16
0202030679	HCVMA	HEPATITE C- ANTI HCV	1	18,55	18.55
0202030636	HBSMA	ANTI HBS	1	18,55	18.55
0202030318	HTLVM	HTLV I/II	1	18,55	18.55
0202060250	TSHMA	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	5	8,96	44.80
0202010767	VITDM	25 OH VITAMINA D	6343	15,24	96667.32
0202030202	PCR	PROTEINA C REATIVA	1	2,83	2.83
	TACRO	DOSAGEM DE TACROLIMUS	4	0,00	0.00
0202060217	HCGQE	BETA HCG QUANTITATIVO	19	7,85	149.15
0202010325	CPK	CREATINO FOSFOQUINASE (C.P.K.)	9	3,68	33.12
	ARNAP	ANTICORPOS IGG ANTI RNA - POLIMERAS	8	0,00	0.00
SEM COBERTURA	VITB8	VITAMINA B8-Biotina	2	0,00	0.00
	B5	Vitamina B5	1	0,00	0.00
SEM COBERTURA	VITB1	VITAMINA B1-TIAMINA	13	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	CISTA	CISTINA - URINA 24 HORAS	1	0,00	0.00
	CULN	CULTURA DE VIGILÂNCIA	6	0,00	0.00
SEM COBERTURA	CROMO	CROMO SERICO	2	0,00	0.00
0202031039	BANAN	IgE ESPECIFICO (F92) - BANANA	6	9,25	55.50
0202031039	SOJAA	IgE ESPECIFICO (F14) - GRÃO DE SOJA	15	9,25	138.75
0202030105	PSAMA	PSA TOTAL E LIVRE	71	16,42	1165.82
0202031039	ACARO	IgE ESPECIFICO (D73) - ACARO	8	9,25	74.00
	AAFIN	ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	5	0,00	0.00
0202030601	ACEPA	ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	6	17,16	102.96
0202030555	ATPMA	TIREOPEROXIDASE-MICROSSOMAL-ATP	42	17,16	720.72
	MANGA	MANGANES SÉRICO	2	0,00	0.00
0202050017	EASDB	PARCIAL DE URINA	486	3,70	1798.20
0202031110	LUESM	VDRL	326	2,83	922.58
0202030873	TOXMH	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	319	18,55	5917.45
0202030768	TOXGH	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	319	16,97	5413.43
0202010384	FERMA	FERRITINA	1477	15,59	23026.43
0202040127	OPDB	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	166	1,65	273.90
0202120023	GSRHD	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	175	1,37	239.75
0202010392	FEMA	FERRO	1151	3,51	4040.01
0202010503	HBMA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	370	7,86	2908.20
0202010210	CADB	CÁLCIO	148	1,85	273.80
0202060390	T3LE	TRIIODOTIRONINA LIVRE	58	11,60	672.80

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202080218	HPM	HELICOBACTER PYLORI IGM	2	4,33	8.66
	HPG	HELICOBACTER PYLORI IGG	2	0,00	0.00
0202031039	CACAA	IgE ESPECIFICO (F93) - CACAU	1	9,25	9.25
	GLIUT	GLICOSE URINÁRIA 24 HORAS	1	0,00	0.00
	MULLE	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	3	0,00	0.00
0202100030	CARBG	CARIÓTIPO BANDA G	5	160,00	800.00
0202010201	BTFMA	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	16	2,01	32.16
0202030113	BET2A	BETA 2 MICROGLOBULINA	5	13,55	67.75
SEM COBERTURA	GLIM	ANTIGLIADINA - IgM	8	0,00	0.00
SEM COBERTURA	GLIG	ANTIGLIADINA - IgG	13	0,00	0.00
0202070220	FENI	FENITOINA	3	35,22	105.66
	HIVWB	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	14	0,00	0.00
0202030024	CD4	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+	8	15,00	120.00
0202090078	FOSFO	FOSFOLIPIDIOS	2	6,56	13.12
0202070158	CARBA	CARBAMAZEPINA	1	17,53	17.53
0202060136	CORTL	CORTISOL LIVRE-24H	2	9,86	19.72
0202030105	PSAH	PSA LIVRE / TOTAL	1229	16,42	20180.18
0202010023	TIBCM	CAPACIDADE FIXAÇÃO DO FERRO	568	2,01	1141.68
0202010406	FOLIM	ACIDO FOLICO	410	15,65	6416.50
0202010562	MGMA	MAGNESIO	240	2,01	482.40
0202060349	TTMA	TESTOSTERONA TOTAL	225	10,43	2346.75
0202060268	INSMA	INSULINA	244	10,17	2481.48
0202060306	PROLM	PROLACTINA	182	10,15	1847.30
0202060357	TLMA	TESTOSTERONA LIVRE	192	16,11	3093.12
0202060292	PROMA	PROGESTERONA	152	10,22	1553.44

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010660	ISTMA	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	148	4,12	609.76
0202010430	PMA	FÓSFORO	144	1,85	266.40
0202070352	ZNSM	ZINCO	133	15,75	2094.75
SEM COBERTURA	HOMA	HOMOCISTEINA	11	0,00	0.00
0202060268	HOMB	HOMA BETA	7	10,17	71.19
	PAI1	POLIMORFISMO	1	0,00	0.00
0202031039	PF225	IGE ESP (F225) - ALIMENTOS - ABÓBOR	1	9,25	9.25
0202060268	INPPM	INSULINA POS PRANDIAL	1	10,68	10.68
0202030946	EBARM	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGM	7	17,16	120.12
0202030830	EBARG	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGG	6	17,16	102.96
0202060136	CORTM	CORTISOL	62	9,86	611.32
0202030938	VARZM	VARICELA E HERPES ZOSTER ANTICORPOS	6	17,16	102.96
0202030822	VARZG	VARICELA E HERPES ZOSTER - ANTICORP	6	17,16	102.96
0202030091	AFPMA	ALFA FETOPROTEÍNA	11	15,06	165.66
SEM COBERTURA	VITAM	VITAMINA A	18	0,00	0.00
0202010716	ELIPO	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	3	3,68	11.04
	SELEM	SELÊNIO	4	0,00	0.00
	ALIPB	APOLIPOPROTEINA B	4	0,00	0.00
	VB1M	VITAMINA B1-TIAMINA	1	0,00	0.00
0202030970	AUH	HBSAG	138	18,55	2559.90
0202030920	RUBMH	RUBÉOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	156	17,16	2676.96
0202030814	RUBGH	RUBÉOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	156	17,16	2676.96
0202030636	HBSH	HBS, ANTI	329	18,55	6102.95
0202030679	HCVH	HCV, ANTI	139	15,88	2207.32
0202010600	KMA	POTASSIO	208	1,85	384.80
0202010635	NAMA	SÓDIO	191	1,85	353.35
0202010554	LIPAS	LIPASE	7	2,25	15.75

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010180	AMILA	AMILASE	8	2,25	18.00
0202020134	PTTDB	PTT	6	5,79	34.74
0202020142	TAPDB	TAP	6	2,73	16.38
0202010210	CAMA	CALCIO	3	1,85	5.55
0202030083	PCRM	PCR	17	9,25	157.25
0202080110	CUBAR	CULTURA - BAAR	6	5,63	33.78
202060217	HCGQM	BETA HCG QUANTITATIVO	24	7,85	188.40
0202020266	FAT11	FATOR X1	2	9,11	18.22
0202020282	F8A	FATOR VIII	4	6,66	26.64
0202020193	F9	DOSAGEM DO FATOR IX	2	7,61	15.22
	CALPM	CALPROTECTINA FECAL	6	0,00	0.00
	ENDOA	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgA	9	0,00	0.00
	GLIA	ANTI GLIADINA - IgA	9	0,00	0.00
0202031039	POLEA	IgE ESPECIFICO POLENS	7	9,25	64.75
0202120090	COBIM	COOMBS INDIRETO	10	2,73	27.30
0202010120	AURMA	ACIDO URICO	536	1,85	991.60
0202010120	AURDB	ÁCIDO ÚRICO	8	1,85	14.80
SEM COBERTURA	TOXAV	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	2	0,00	0.00
0202120090	CUIND	COOMBS INDIRETO	53	2,73	144.69
0202020037	RETDB	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	2,73	2.73
0202090302	FRDB	FATOR REUMATÓIDE	11	1,72	18.90
0202020150	VHS	VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO	3	2,73	8.19
0202030784	HBCMh	HEPATITE B - ANTI HBc (IgM)	115	18,55	2133.25
0202030784	HBCGH	HEPATITE B IGG	115	18,55	2133.25
0202030474	ASODB	ANTIESTREPTOLISINA	11	2,83	31.13
0202030644	HBEH	ANTI HBE	32	18,55	593.60
0202030911	HVAMH	HEPATITE A - Anti HVA IgM	22	18,55	408.10
0202030806	HVAGH	HEPATITE A IGG	24	18,55	445.20
0202030270	DNAMA	ANTI DNA	28	8,67	242.76

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	B2GLI	ANTI - BETA2 GLICOPROTEÍNA IGG E IG	9	0,00	0.00
SEM COBERTURA	VITEM	VITAMINA E	6	0,00	0.00
0202031039	GX2A	IgE PAINEL (GX2) - GRAMINEAS	2	9,25	18.50
	PARAC	ANTI - PARACOCCIDIODOMICOSE- BLASTOM	2	0,00	0.00
	IA2	ANTICORPOS ANTI - IA2	3	0,00	0.00
SEM COBERTURA	GAD	ANTI GAD	8	0,00	0.00
0202060314	RENIN	RENINA	10	13,19	131.90
0202060098	ALDOA	ALDOSTERONA	5	11,89	59.45
	HIVQT	Hiv - Quantificação Por Pcr	4	0,00	0.00
0202030733	MONO	MONONUCLEOSE	3	2,83	8.49
	A1AF	ALFA 1 ANTITRIPSINA- FEZES	1	0,00	0.00
SEM COBERTURA	DIMA	DIMERO D	11	0,00	0.00
0202010627	PTFMA	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1	1,85	1.85
0202030903	DENGM	DENGUE - Anticorpos IgM	7	20,00	140.00
0202030792	DENG	DENGUE - Anticorpos IgG	6	30,00	180.00
0202070050	ACVAL	ACIDO VALPROICO	8	15,65	125.20
0202060268	INSPE	INSULINA PÓS PRANDIAL	3	10,68	32.04
	FX2A	IgE ESPECIFICO (FX2) - FRUTOS MAR	1	0,00	0.00
0202020541	COMBD	COOMBS DIRETO	1	2,73	2.73
0202010333	CKMB	CREATINO FOSFOQUINASE- FRACAO MB	2	4,12	8.24
0202031039	AMENA	IgE ESPECIFICO (F73) - AMENDOIM	4	9,25	37.00
	HCTU	HOMOCISTEÍNA URINÁRIA	1	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202010414	FAT	FOSFATASE ACIDA TOTAL	1	2,01	2.01
	FVWR	COFATOR RISTOCETINA	2	0,00	0.00
	CTX	TELOPEPTIDEO C-TERMINAL	3	0,00	0.00
	C2729	CA 27 - 29	2	0,00	0.00
	IL8	INTERLEUCINA 8	1	0,00	0.00
SEM COBERTURA	IGFB3	IGF BP3-PROT. LIG. CRESCIMENTO	2	0,00	0.00
	TNFA	FATOR DE NECROSE TUMORAL ALFA	1	0,00	0.00
	IL10	INTERLEUCINA 10	1	0,00	0.00
	IL6	INTERLEUCINA 6	1	0,00	0.00
0202050114	PROTD	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	17	2,04	34.68
0202031039	API71	IgE ESPECIFICO (I71) - PERNILONGO	2	9,25	18.50
0202031039	FORMI	IgE ESPECIFICO (I70) - FORMIGA	2	9,25	18.50
	CATEU	CATECOLAMINAS URINARIA	3	0,00	0.00
0202010660	TRAMA	TRANSFERRINA	3	4,12	12.36
0202020576	LUPIM	ANTICOAGULANTE LUPICO	3	110,00	330.00
SEM COBERTURA	MI2	ANTICORPOS ANTI - MITOCÔNDRIA M2	3	0,00	0.00
SEM COBERTURA	JO1	ANTI - JO1	2	0,00	0.00
0202030938	VARM	VARICELA ZOSTER IgM	1	17,16	17.16
0202030822	VARG	VARICELA E HERPES ZOSTER IgG e IgM	2	17,16	34.32
	A1GA	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1	0,00	0.00
	FENB	FENOBARBITAL	1	0,00	0.00
0202010627	PTFDB	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	4	1,85	7.40
	CARBO	CARBOXIHEMOGLOBINA	1	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

0202040143	SOC	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	2	1,65	3.30
0202010368	LDHMA	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	1	3,68	3.68
0202060276	PTHE	PARATORMONIO - PTH	42	43,13	1811.46
0202050025	CLEDB	CLEARANCE DE CREATININA	4	3,51	14.04
0202030628	ATIMA	ANTI TIREOGLOBULINA	3	17,16	51.48
	FALCO	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	1	0,00	0.00
0202031039	F105	IgE ESPECÍFICO (F105) - Chocolate	1	9,25	9.25
0202030563	MITOC	ANTI - MITOCÔNDRIA	8	17,16	137.28
0202060020	T3RET	T3 - TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO	6	12,54	75.24
0202031039	PE78	IGE ESP (E78) - EPITÉLIOS - PENA DE	1	9,25	9.25
0202010490	HAPTO	HAPTOGLOBINA	1	3,68	3.68
0202080137	CULTF	CULTURA DE FUNGOS	1	4,19	4.19
0202080137	PFUN	FUNGO - MICOLOGICO DIRETO	1	4,19	4.19
0202010392	FE	FERRO SERICO	4	3,51	14.04
	GRELI	GRELINA	1	0,00	0.00
	CLOBA	CLOBAZAM	1	0,00	0.00
0202060152	DHTM	DIHIDROTESTOSTERONA	1	11,71	11.71
0202050092	MICRA	MICROALBUMINURIA-24 horas	1	8,12	8.12
	SUB4G	IGG - 4 - SUBCLASSE DE IGG	4	0,00	0.00
	SUB3G	IGG - 3 - SUBCLASSE DE IGG	4	0,00	0.00
	SUB2G	IGG - 2 - SUBCLASSE DE IGG	4	0,00	0.00
	SUB1G	IGG - 1 - SUBCLASSE DE IGG	4	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

	CD56	LINFÓCITOS CD3 - CD56	4	0,00	0.00
0202030237	CD8A	LINFOCITOS T CITOTOXICO - CD8+	7	80,00	560.00
0202030032	CD3	LINFÓCITOS T CD3 +	4	15,00	60.00
0202060217	HCGLA	BETA HCG QUANTITATIVO	3	7,85	23.55
0202030989	HBEAH	HBEAG	5	18,55	92.75
0202031110	VDRLE	VDRL	16	2,82	45.12
0202030164	IGEMA	IGE TOTAL	9	9,25	83.25
0202010210	CA	CALCIO	3	1,85	5.55
0202030342	SSMA	ANTI SM	4	17,16	68.64
0202010562	MGU	MAGNESIO NA URINA - 24Hs	2	2,01	4.02
0202010120	AUR	ACIDO URICO	4	1,85	7.40
0202010112	VITCM	VITAMINA C	4	2,01	8.04
0202060128	CALCI	CALCITONINA	2	14,38	28.76
	TBG	TBG - GLOBULINA LIGADA A TIROXINA	1	0,00	0.00
0202010260	CLMA	COLORO	1	1,85	1.85
0202031039	D1M	RAST D1 DERM. PTERONYSSINUS	1	9,25	9.25
	ATRAG	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	3	0,00	0.00
0202031039	CEREL	IgE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	1	9,25	9.25
	CLDIF	CLOSTRIDIUM DIFFICILE	5	0,00	0.00
0202010767	VI125	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	1	15,24	15.24
	TOPIR	Topiramato	1	0,00	0.00
0202010309	ACEA	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA	2	3,68	7.36
	CATEP	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	3	0,00	0.00
	KALAU	Cadeias Leves Kappa - Lambda Urinár	1	0,00	0.00
	ADH	VASOPRESSINA -(anti-diurético - AD	1	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	SOC1	SANGUE OCULTO NAS FEZES 1ª AMOSTRA	1	1,65	1.65
	OCUL3	SANGUE OCULTO NAS FEZES 3ª AMOSTRA	1	1,65	1.65
	ELASP	ELASTASE PANCREÁTICA	1	0,00	0.00
	IGQTB	INTERFERON GAMA-IGRA	2	0,00	0.00
	RTRAN	RECEPTOR SOLÚVEL DA TRANSFERRINA	1	0,00	0.00
	HEPCI	HEPCIDINA	1	0,00	0.00
	ENOLA	ENOLASE ESPECIFICA NEURONAL	1	0,00	0.00
0202080153	HEMOC	HEMOCULTURA	1	11,49	11.49
0202040038	COPRO	Coprologia funcional	2	3,04	6.08
0202031039	FX1	IgE PAINEL (FX1) - Alimentos 1-OLE	1	9,25	9.25
0202080137	CULLP	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - LÍQUIDO PL	1	4,19	4.19
	ROTPL	EXAME LÍQUIDO PLEURAL	1	0,00	0.00
0202060268	INS12	INSULINA-SORO 120MIN	3	10,17	30.51
0202060268	INS90	INSULINA-SORO 90MIN	3	10,17	30.51
0202060268	INS60	INSULINA-SORO 60MIN	3	10,17	30.51
0202060268	INS30	INSULINA -SORO 30MIN	3	10,17	30.51
	STREB	CULTURA - Streptococcus grupo B	1	0,00	0.00
0202031039	EX1A	IgE PAINEL (EX1) - EPITELIOS	1	9,25	9.25
0202030784	HBCGM	HEPATITE B - Anti HBc total	1	18,55	18.55
	IC1QT	INIBIDOR C1 ESTERASE - QUANTITATIVO	1	0,00	0.00
0202010600	K	POTASSIO	1	1,85	1.85
0202010635	NA	SODIO	1	1,85	1.85

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

	BORM	COQUELUCHE - ANTICORPOS IGm	1	0,00	0.00
	BORG	COQUELUCHE - ANTICORPOS IGg	1	0,00	0.00
	CRIPT	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	1	0,00	0.00
	HIST	Histoplasmose- HISTOPLASMA CAPSULATU	1	0,00	0.00
0202031039	FEIJA	IgE ESPECIFICO (F287) - FEIJÃO	1	9,25	9.25
	MYPNE	Mycoplasma Pneumoniae- IGG E IGM	1	0,00	0.00
0202030083	PCRDB	PROTEINA C REATIVA ULTRASENSIVEL	2	9,25	18.50
	CROAS	Cromatografia De Aminoácidos	1	0,00	0.00
0202020444	HBGS	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	1	2,73	2.73
	SARAG	SARAMPO - Anticorpos IgG	1	0,00	0.00
	SARAM	SARAMPO - Anticorpos IgM	1	0,00	0.00
	CD19	LINFOCITOS - CD19	2	0,00	0.00
0202030512	ILHOT	Anticorpos Anti-Ilhota	3	10,00	30.00
0202010600	KU	POTASSIO NA URINA - 24Hs	2	1,85	3.70
SEM COBERTURA	ANCP	ANCA - ANTICORPO ANTI CITOPLASMA	1	0,00	0.00
0202031110	LUESN	SÍFILIS TOTAL - NEONATAL	3	2,83	8.49
0202030920	RUBN	RUBÉOLA NEONATAL	3	17,16	51.48
0202030857	CMVN	CITOMEGALOVÍRUS NEONATA	3	11,61	34.83
0202030300	HIVN	HIV NEO	3	10,00	30.00
0202030873	TOXON	TOXOPLASMOSE NEONATAL	3	18,55	55.65
0202110060	FENIL	FENILALANINA NEO-PKU	3	20,90	62.70

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS

R\$ 92.000,00

0202110079	TRIP1	TRIPSINA NEO	3	5,50	16.50
0202110109	BIOT	BIOTINIDASE - NEONATAL	3	5,50	16.50
0202110060	HEMON	HEMOGLOBINOPATIAS NEO	3	20,90	62.70
0202010457	GALN	GALACTOSE	3	3,51	10.53
0202110060	T4N	T4 NEO	3	20,90	62.70
0202110060	TSHN	TSH NEO	3	20,90	62.70
0202110060	17OHN	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA NEO	3	20,90	62.70
0202010031	CROMA	CROMATOLOGRAFIA	3	15,65	46.95
	AQUA	AQUAPORINA 4	1	0,00	0.00
0202100235	MTHFR	MTHFR - MUTAÇÕES C677T E A1298C	1	180,00	180.00
	COXBM	nticorpos igm anti coxsackie b[1-6]	1	0,00	0.00
	COVDM	CORONAVÍRUS 2019 ANTICORPOS IGM	1	0,00	0.00
	COVDG	CORONAVÍRUS 2019 ANTICORPOS IGG	1	0,00	0.00
0202010317	CR24D	CREATINA URINARIA	1	1,85	1.85
0202010694	U24D	UREIA URINÁRIA 24 HORAS	1	1,85	1.85
	CITOL	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS E SE	1	0,00	0.00
0202080137	CULIQ	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - LÍQUOR	1	4,19	4.19
	VZML	VARICELA ZOSTER ANTICORPOS IGM, LCR	1	0,00	0.00
	CMVML	ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVÍRUS	1	0,00	0.00
	HER1M	HERPES SIMPLES I E II IGM -LIQUOR	1	0,00	0.00

EXAMES REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES VALOR EM MÉDIA POR MÊS
R\$ 92.000,00

0202031110	VDRLC	VDRL - LÍQUOR	1	2,83	2.83
0202080072	BACTA	BACTERIOSCOPIA	1	2,80	2.80
	BAOLI	BANDA OLIGOCLONAL - LÍQUOR E SORO	1	0,00	0.00
	ROTLIC	LÍQUOR-ROTINA	1	0,00	0.00
	F414	alimentos - peixe - tilápia	1	0,00	0.00
	IMUN	IMUNOFENOTIPAGEM	1	0,00	0.00
	MPO	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	1	0,00	0.00
	TRAN	ACIDO TRANS MUCONICO	1	0,00	0.00
Paciente(s): 20810					
Exame(s): 97899					
Valor Total: R\$ 1.096.956,31					